



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2018

Ref. Pregão Presencial nº 12/2018

Processo Administrativo nº 8.866/2017

Objeto: Licença de software para gestão pública municipal

Homologado: 05/07/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Plácido Chiquiti, nº. 900, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, doravante a seguir denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa **Dueto Tecnologia Ltda.**, com sede na Avenida Pernambuco, 1328, salas 202 e 206, Bairro Navegantes, cidade de Porto Alegre, CEP 90.240-001, Estado do Rio Grande do Sul, registrada na JUCERGS sob o NIRE 43204610252, inscrita no CNPJ nº 04.311.157/0001-99, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **Rafael Mario Sabben**, portador da Cédula de Identidade nº 104197432/SSP-RS e CPF nº 641.074.180-49, residente domiciliado na Rua Antônio Parreiras, nº 339, apto 1002, Bairro Bela Vista na cidade Porto Alegre, CEP 90.450-050, doravante denominada CONTRATADO, As partes antes qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente aditivo, conforme especificado no Pregão Presencial nº 12/2018, na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, demais legislação pertinente, pelas condições constantes no Edital de Licitação e nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira. O prazo de vigência contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, de **1º/08/2021** a **1º/08/2022**, de acordo com a cláusula sétima do contrato primitivo, nos termos inciso IV do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

Parágrafo único. O Contratante se reserva no pleno direito, em caso de homologação de uma nova licitação rescindir o presente contrato com aviso de 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula segunda. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes;

Cláusula terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Aditivo.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se este em três vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de julho de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal
Contratante

Rafael Mario Sabben
Dueto Tecnologia Ltda.
Contratada

Testemunhas: _____

Rua Plácido Chiquiti, nº 900 – Cx. Postal: 158 – CEP: 97340-000

Fones: (55) 3233-1088, 3233-1535, 3233-1600, 3233-2281 e 3233-1919